



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16/9/2002, publicado no DODF de 18/9/2002, p. 7

Parecer nº 164/2002-CEDF
Processo nº 030.003713/2002
Interessada: **Fernanda do Nascimento Monteiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Fernanda do Nascimento Monteiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Colégio Sagrado Coração de Maria, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3595 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Fernanda do Nascimento Monteiro, no "Ukiah Righ School", em Ukiah, Califórnia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de setembro de 2002

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/9/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal